

RESOLUÇÃO nº 01/2020

Regulamenta as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal da AMPPE, referentes ao biênio 2020/2022.

A Comissão Regulamentadora das Eleições para a Diretoria e o Conselho Consultivo e Fiscal da Associação do Ministério Público de Pernambuco, integrada pelos associados Alfredo Pinheiro Martins Neto, Delane Barros Mendonça Carneiro e Eduardo Henrique Borba Lessa.

CONSIDERANDO os termos do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º As eleições para renovação dos mandatos da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal da AMPPE reger-se-á pelas normas da presente Resolução.

Art. 2º- O Pleito realizar-se-á no dia 05 de junho de 2020 (sexta-feira), mediante sistema de votação eletrônica, em espaço de acesso restrito ao associado, no *site* da AMPPE na rede mundial de computadores.

Art. 3º O acesso ao ambiente eletrônico de votação será aberto às 09h00min do dia 05.06.2020 e se encerrará às 17h00min do mesmo dia.

Art. 4º Somente poderão votar associados titulares.

Art. 5º A cédula de votação eletrônica conterá o nome do candidato a Presidente, com o da única Chapa de Diretores inscrita, bem como a relação dos candidatos ao Conselho Fiscal.

§ 1º O associado poderá votar em até 05 (cinco) nomes para o Conselho Fiscal da AMPPE.

§ 2º Haverá a opção do voto nulo e do voto em branco.

Art. 6º A AMPPE, em sua sede administrativa, disponibilizará um computador, com acesso à internet, para os associados que, excepcionalmente, desejarem votar na Associação, devendo a Secretaria adotar as cautelas para evitar aglomeração e a manutenção da distância mínima de dois metros entre as pessoas, como medida de prevenção decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Durante todo o período de votação, na sede da AMPPE, ficará de plantão um servidor da empresa responsável pelo canal de votação eletrônica, a fim de solucionar dúvidas dos associados e possíveis problemas técnicos.

Art. 7º A partir das 09h00min do dia 05.06.2020, será instaurada, na sede administrativa da AMPPE, uma Assembleia Geral Ordinária, para acompanhar o processo eleitoral.

§ 1º A única chapa inscrita e a Diretoria, de comum acordo, indicará os membros da mesa eleitoral, em número de três, dentre os associados da AMPPE com direito a voto.

§ 2º São impedidos de compor a mesa eleitoral: os Diretores e Conselheiros da Associação; os candidatos, inclusive os seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; o Procurador-Geral de Justiça; os Subprocuradores-Gerais,

Assessores e Coordenadores de CAOP; o Corregedor-Geral do Ministério Público e os seus Auxiliares; o Secretário-Geral do Ministério Público e os seus Assessores ou Auxiliares; os referidos no art. 29 do Estatuto Social que não tenham sido mencionados neste parágrafo.

§ 3º O Presidente da Assembleia Eleitoral será escolhido, dentre os três membros da mesa, por aclamação ou, se não for possível, sorteio.

Art. 8º A mesa eleitoral julgará, se houver, as impugnações em caráter irrecurável, que deverão ser apresentadas pelo candidato a presidente da respectiva chapa ou por meio de fiscal por ele credenciado.

Art. 9º O sistema manual de votação somente será admitido em caso de impossibilidade de se contar com o sistema eletrônico, no dia da eleição.

Art. 10 No sistema manual de votação, quando houver, entregar-se-á, a cada eleitor, uma cédula impressa pela AMPPE, na qual constarão os nomes de todos os candidatos das chapas elegíveis, rubricada por todos os membros da mesa.

Art. 11 Qualquer impugnação será feita imediatamente após constatada a irregularidade.

Art. 12 O Presidente da Assembleia Geral declarará encerrados os trabalhos, pontualmente, às 17h00min do dia 05.06.2020, sendo encerrado o canal de votação eletrônica no mesmo horário.

Art. 13 O resultado das eleições será, de imediato, divulgado pelo Presidente no átrio da AMPPE, no sítio eletrônico da Associação e mediante e-mail e mensagem eletrônica para os associados.

Art. 14 O Presidente da Assembleia-Geral, de posse dos resultados, fará a proclamação dos candidatos eleitos.

Recife, 30 de abril de 2020.

DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO

Presidente da Comissão Regulamentadora

ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO

Membro da Comissão Regulamentadora

EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Membro da Comissão Regulamentadora